

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**  
**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**

**DESPACHO N.º 5/2018**

**SIADAP**

No âmbito do SIADAP, a Ponderação Curricular obedece a critérios estritamente objetivos e uniformes, baseados no curriculum do trabalhador, conforme determina o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, em conjugação com os n.ºs 5 a 7, do artigo 42.º e do artigo 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Assim sendo, nos termos do já mencionado n.º 7, do artigo 42.º, nomeio o Exm.º Senhor Eng.º Albertino Abílio Moutinho da Silva, Diretor-Delegado, como Avaliador de todas as Avaliações traduzidas em Ponderação Curricular.

Maia, 9 de novembro de 2018

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



**(ENG.º ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO)**